

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 1.266/2022 Importação em Caráter Excepcional, 19/12/2022, informo:

Relator: Antonio Barra Torres

Processo: 25351.934577/2022-81

Expediente: 5027726/22-8

Ementa: Trata-sede pleitodo Ministério da Saúde (MS) [2162586, 2162587] solicitando autorização prévia para a importação, em caráter excepcional, de 70.020 comprimidos (ou cápsulas) do antirretroviral EFAVIRENZ (EFZ) 200mg, a serem adquiridos por intermédio do Fundo Estratégico (FE) da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS/OMS). Até o momento, não há fabricante/fornecedor definido para o produto.

Posição do Diretor: Favorável

Area: Gadip

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
ALEX MACHADO CAMPOS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, AUTORIZAR a importação, em caráter 70.020 comprimidos excepcional, de (setenta mil vinte) (ou cápsulas) do antirretroviral Efavirenz (EFZ) 200mg, solicitada pelo Ministério nº 515/2022/SEI/DIRETOR-Saúde, nos termos do voto do relator - Voto PRESIDENTE/Anvisa (SEI 2180914).





oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2192007** e o código CRC **2C4385E8**.

Referência: Processo nº 25351.934577/2022-81 SEI nº 2192007